ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.778, de 25 de novembro de 1994.

Concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso, para a ampliação da creche.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de R$ 1.000,00 (mil reais), à Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso, inscrita no CGCMF sob nº 90874520/0001-16, sediada a rua Olavo Flores, nº 73, nesta cidade.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será concedido para o custeio de despesas com a ampliação da Creche Vila Rica.

Art. 3º - Até o final do exercício deverá a Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de R$ 1.000,00 (mil reais), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.045 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 1.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.1582492 2.055 - Previdência Social do Servidor Público
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 25 de novembro de 1994.

GERSON VEIT